



UNIDADE: REITORIA
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO
ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2016

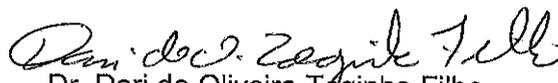
O Prefeito do Campus da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina.

Considerando o inciso I do artigo 30 e o artigo 33 da Lei Estadual 15050/2006 de 12 de abril de 2006, que trata da Carreira de Pessoal Técnico Administrativo das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná e adota outras providências.

DETERMINA:

- I. Fica atribuído ao Setor de Apoio Administrativo da Diretoria de Serviços, verificar previamente a cada mês, a diferença de horas necessárias para ajustar a quantidade de horas a serem trabalhadas pelo servidor agente de segurança em regime RTT à quantidade de horas a serem trabalhadas por servidor fora do regime RTT de mesma carga horária semanal.
- II. Fica atribuído ao Chefe de Divisão e ao Supervisor do Turno, a distribuição na escala de trabalho do servidor agente de segurança, a previsão de folgas em quantidade suficientes para ajustar quantidade de horas a serem trabalhadas pelo agente de segurança em regime RTT às horas a serem trabalhadas por servidor fora do regime RTT de mesma carga horária semanal.
 - a. A distribuição das folgas deverá ser explicitada na folha ponto com carimbo ou impressão da informação "folga, Art. 33, lei 15050/2016" na coluna de preenchimento de horas regulares, nos dias programados para folgas.
- III. O agente de segurança convocado em seu dia de folga para atendimento em regime extraordinário a posto de trabalho, deverá registrar sua atividade na coluna da folha ponto estabelecida para registro de horas extraordinárias.
- IV. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de agosto de 2016.


Dr. Dari de Oliveira Togninho Filho
Prefeito do Campus Universitário